



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



GABRIEL YURI SILVA DE OLIVEIRA

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS PARA O COMBATE À MODALIDADE CRIMINOSA
DO “NOVO CANGAÇO” PELO COMANDO DE OPERAÇÃO DE DIVISAS – COD
NO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO

2024

GABRIEL YURI SILVA DE OLIVEIRA

**ESTRATÉGIAS ADOTADAS PARA O COMBATE À MODALIDADE CRIMINOSA
DO “NOVO CANGAÇO” PELO COMANDO DE OPERAÇÃO DE DIVISAS – COD
NO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof.º Patrick Barros Barbosa.

GOIÂNIA-GO

2024

ESTRATÉGIAS ADOTADAS PARA O COMBATE À MODALIDADE CRIMINOSA DO “NOVO CANGAÇO” PELO COMANDO DE OPERAÇÃO DE DIVISAS – COD NO ESTADO DE GOIÁS

STRATEGIES ADOPTED TO COMBAT THE CRIMINAL MODE OF “NOVO CANGAÇO” BY THE CURRENCY OPERATION COMMAND – COD IN THE STATE OF GOIÁS

Gabriel Yuri Silva De Oliveira¹

Patrick Barros Barbosa²

Resumo

O novo cangaço representa um importante problema dentro da segurança pública que se manifesta por meio de ações violentas e com alto poder bélico direcionadas a instituições financeiras de pequenas cidade. Acerca disso, esta pesquisa tem por objetivo geral analisar a prática criminosa do “novo cangaço” e as principais estratégias que podem ser adotadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás na prevenção e repressão deste crime tendo em vista o trabalho realizado pelos policiais que compõem o Comando de Operação de Divisas (COD). A metodologia trata-se de uma pesquisa de campo. Os resultados demonstraram que este tipo de crime é resultado do aprimoramento de ações realizadas no decorrer do tempo por bandos de criminosos que atuam de maneira específica no interior dos Estados. Conclui-se, portanto, que é fundamental a implementação de estratégias que possam neutralizar estas ações e devolver a segurança e tranquilidade às moradores de pequenas cidades atingidas.

Palavras-chave: Goiás; Novo Cangaço; Polícia Militar; Segurança.

Abstract

The new cangaço represents an important problem within public security that manifests itself through violent actions with high military power directed at financial institutions in small towns. In this regard, this research has the general objective of analyzing the criminal practice of the “new cangaço” and the main strategies that can be adopted by the Military Police of the State of Goiás in the prevention and repression of this crime, taking into account the work carried out by the police officers who make up the Foreign Exchange Operation Command (COD). The methodology is field research. The results demonstrated that this type of crime is the result of the improvement of actions carried out over time by groups of criminals who act in a specific way within the States. It is concluded, therefore, that it is essential to implement strategies that can neutralize these actions and restore security and tranquility to residents of affected small towns.

Keywords: Goiás; New Cangaço; Military police; Security.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, E-mail: gabrielyurig6@gmail.com. Telefone: (62)999014630.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduação em Administração de Empresa, Especialista em Direito Militar, Segurança Pública, MBA - Gerenciamento de Projetos e Mestre em Governança, Tecnologia e Inovação.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com informações obtidas pelo Atlas da Violência (Ipea, 2018), foram constatadas 63.880 mortes em todo o país em decorrência de ações violentas intencionais no ano de 2017. Estes dados ressaltam os altos índices de criminalidade que se manifestam por meio de organizações criminosas ou ações individuais. De maneira mais evidente, os crimes direcionados às instituições financeiras no país tem se tornado uma preocupação frequente para a segurança pública. Isto porque o surgimento de bandos violentos deu origem à nova modalidade de crime denominado “novo cangaço”.

Segundo Madeiro (2014), estas ações que passaram a ser registradas a partir do ano de 2006 têm alcançado consideráveis índices tendo em vista que no ano 2009, já se podia perceber uma numerosa quantidade de casos. Somente no ano de 2014, foram registrados no país cerca de 155 ataques às instituições financeiras. Neste contexto, os criminosos utilizam veículos potentes e armamentos específicos com estrutura organizada e através de um planejamento efetivo das ações que geram uma considerável sensação de insegurança em grandes centros e pequenas cidades.

De acordo com Pericás (2010), as ações decorrentes do crime de “novo cangaço” requerem uma maior eficácia das forças de segurança. Isto porque, a prevenção desta prática é uma importante forma de erradicar os possíveis prejuízos de sua ocorrência e para tanto, a utilização de serviços especializados de inteligência podem ser o diferencial dentro destas ações. Logo, de que forma, as práticas do “novo cangaço” podem ser prevenidas e combatidas no contexto atual?

Medroni (2002) ressalta que os ataques ocorrem por meio de armamentos de guerra onde através de explosivos, os criminosos causam pânico nas cidades tanto do interior quanto de consideráveis centros urbanos. Estas associações criminosas adotam práticas específicas de ação que se fundamentam em uma dinâmica própria de planejamento e se desenvolve com uma considerável rapidez dificultando uma resposta efetiva das forças de segurança tanto na prisão quanto na identificação destes bandidos. Partindo desta constatação a justificativa desta pesquisa tem como finalidade analisar as estratégias adotadas pelo Comando de Operação de Divisas (COD) no combate à modalidade criminosa do “Novo Cangaço”.

O objetivo geral desta pesquisa está em analisar a prática criminosa do “novo cangaço” e as principais estratégias que podem ser adotadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás na prevenção e repressão deste crime tendo em vista o trabalho realizado pelos policiais que compõem o Comando de Operação de Divisas. Os objetivos específicos são:

Compreender a formação do cangaço no contexto histórico e cultural do Brasil; abordar as práticas criminosas que se direcionam a instituições financeiras no país; ressaltar o “novo cangaço” e a atuação da Polícia Militar neste contexto.

Para tanto, a metodologia trata-se de uma revisão de literatura inicialmente por meio da análise de publicação de estudiosos do tema. Será realizada ainda, uma pesquisa de campo direcionada à profissionais atuante no Comando de Operação de Divisas (COD) da Polícia Militar do Estado de Goiás com a finalidade de identificar a sua compreensão e vivências sobre a prática do Novo Cangaço.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 O NOVO CANGAÇO

As práticas referentes ao Novo Cangaço surgiram dentro do contexto criminal como um fenômeno dentro do banditismo que ocorria no passado na região nordestina. As manifestações iniciais do Cangaço têm origem no serão do Nordeste em um período que compreende o final do século XIX e início do século XX (Almeida, 2006).

Ainda, segundo Almeida (2006), estas condutas criminosas correspondem ao Novo Cangaço que passou a ser praticado por meio de ações inspiradas no líder do Cangaço precedente. Lampião por meio de suas práticas violentas liderou grupos de saqueadores e ladrões extremamente agressivos.

O Novo Cangaço praticado na atualidade envolve o uso de mecanismos mais perigosos em virtude do potencial bélico dos bandidos e tem como alvo principal cidades interioranas com poucos habitantes. Acerca disso, os bandos encontram-se potencialmente armados e organizados em grupos com atribuições específicas. Isto acaba por se tornar um considerável desafio às forças de segurança pública pois envolvem crimes violentos com mecanismos de ação similares ao grupos armados de Lampião, porém de maneira modernizada (Almeida, 2006).

São facções altamente armadas que premeditam suas práticas por meio da invasão, domínio e a necessidade de que os moradores sejam aterrorizados por sua chegada. O principal objetivo está em ações voltadas para a subtração de dinheiro em agências bancárias. A prioridade, portanto, é realizar o roubo de grandes volumes de dinheiro presentes em cofres que apresentam uma determinada vulnerabilidade em sua segurança privada (Silva, 2022).

Para Silva (2022), é importante ressaltar que as cidades maiores não possuem as mesmas facilidade para a atuação destes grupos e por isso são menos atrativas e não viabilizam a atuação destes grupos. Nas condutas inerentes ao Novo Cangaço é possível constatar a adoção de um alto poder de fogo com uso de veículos blindados, explosivos e armas de uso exclusivo das Forças Armadas.

A organização e hierarquia são amplamente estruturadas com a finalidade de promover uma ação com maior chance de êxito. Para isso, os criminosos contam com a participação de indivíduos que compõem facções criminosas conhecidas do meio criminoso. Por vezes estes grupos apresentam determinadas sofisticções como carros potentes que visam facilitar a fuga. Logo, práticas criminosas do passado se repetem nos dias atuais, porém sob uma determinada reedição da modalidade por meio do emprego de recursos inovadores que desafiam as forças de segurança (Silva, 2022).

São práticas que provocam um intenso impacto nas comunidades em que ocorrem e demandam uma intervenção efetiva pela polícia tendo em vista o nível de periculosidade do enfrentamento. O novo cangaço, é, portanto, descrito como um prática contemporânea em que os artifícios utilizados se diferem dos mecanismos tradicionais de seus antecessores históricos. A atuação nesta modalidade criminosa exige dos bandidos treinamento para uso dos tipos de armamentos adotados. É possível que se exija de maneira específica, um determinado treinamento militar (Santos, 2019).

De acordo com Rodrigues (2020), a rapidez e a violência são características das ações realizadas por estes grupos. A invasão de pequenas cidades para o roubo de agência bancárias pode resultar ainda em sequestros e uso de reféns durante as fugas para que possa dificultar o embate bélico.

Segundo Santos (2019), no novo cangaço não há a centralização do poder como ocorria no modelo anterior em que as ordens partiam de Lampião. Assim, estes bandidos se pautam na estruturação dos grupos para que possam obter êxito no roubo de valores exorbitantes.

Um dos principais aspectos que limitam a identificação destes bandidos está na fragmentação dos grupos que são compostos por membros de gangues e facções possuindo uma estrutura limitada. Com isso, a possibilidade de desarticulação é desafiadora assim como a identificação dos indivíduos.

Silva (2019) ressalta ainda que, os uso da tecnologia contribui de maneira significativa durante as ações. Desta forma os praticantes desta modalidade possuem conhecimento sobre formas de monitoramento e meios de obter localizações precisas durante a invasão. Usam

rádios, equipamentos modernos de GPS e outros recursos que facilitam a sua locomoção e comunicação.

Ao adotar um modelo centralizado em modalidades de guerrilhas, o combate é dificultado para que as forças de segurança possam atuar. Esta prática tem como fundamento impor medo na população e limitar os meios de ação da polícia militar local de maneira que adota reféns que são utilizados como escudos humanos durante as ações (Carvalho, 2016).

Para Silva (2022) os dispositivos utilizados assim como as formas como são conduzidas as práticas com uso de violência e intenso emprego de potenciais armas de fogo demandam que o novo cangaço possa receber uma tipificação penal. A finalidade é promover o combate à impunidade e definir meios de coibir as práticas através de uma punição à altura dos riscos proporcionados.

2.2 ASPECTOS PENAIS ACERCA DA PRÁTICA DO NOVO CANGAÇO

Diante da legislação atual, é importante salientar que o crime do novo cangaço remete ao patrimônio e, portanto, está abrangido de maneira geral pelo Código Penal Brasileiro em seus artigos. Apesar disso, é importante ressaltar que esta modalidade de crime é considerada um fenômeno novo e por isso ainda não é possível apresentar sua tipificação penal tendo em vista o fato ainda de não ser caracterizado como um crime específico (Brasil, 1940).

Acerca disso, os crimes contra o patrimônio encontram-se listados no Código Penal Brasileiro e são considerados resultados do processo de violação, subtração, dano, destruição e prejuízos em geral ao patrimônio alheio. Desta forma, há especificação destes tipos de crimes como roubo, furto e extorsão. Segundo o artigo 157 do Código Penal em vigor, o roubo trata-se da subtração de determinado item ou valor pertencente a outrem por meio do uso de recursos como violência e grave ameaça (Brasil, 1940).

Embora ambos os elementos possam ser sugestivos de tipificação do novo cangaço, este processo não é possível visto que esta modalidade criminosa apresenta algumas singularidades como táticas que resultam em terror social e um considerável impacto econômico. O roubo acaba, portanto, por não abranger os aspectos técnicos do novo cangaço (Silva, 2019).

De acordo com Carvalho (2016), o furto presente no Código Penal Brasileiro diz respeito à subtração também de item ou valor alheio, porém sem que ocorra a utilização de violência ou grave ameaça. Logo, não compreender os aspectos técnicos do novo cangaço que emprega violência durante o crime além do risco de utilizar reféns como escudos humanos.

Desta forma, a tipificação do furto também é insuficiente visto que o novo cangaço remete a práticas que ameaçam as comunidades e a integridade de pessoas próximas ao local onde se deu a prática do referido crime.

De acordo com Bitencourt (2018), a extorsão, por sua vez, é caracterizada como o um constrangimento direcionado a alguém de maneira que se possa obter vantagens econômicas por meio do uso de violência e também de grave ameaça. Embora estes últimos elementos possam ser encontrados no novo cangaço, as questões particulares não são totalmente abrangidas por este tipo penal que se baseiam em benefícios econômicos enquanto o novo cangaço busca a imposição do terror por meio de suas práticas.

Damásio de Jesus (2011) ressalta a importância de que se possa utilizar as questões inerentes ao princípio de proporcionalidade em que se estabelecem penas que possuem a característica de serem proporcionais ao impacto decorrente da prática criminosa. Assim leva-se ainda em consideração, a culpabilidade do autor ou autores bem como as circunstâncias em que o crime foi constatado além de suas consequências.

A aplicação deste princípio segundo o mesmo autor está em garantir que o equilíbrio esteja presente no sistema penal. Desta forma, as penas severas demais ultrapassam os direitos fundamentais do indivíduo enquanto as penas brandas também ocasionam prejuízos ao não abranger os aspectos preventivos e retributivos das práticas criminosas (Damásio de Jesus, 2011).

Percebe-se que a aplicação deste princípio se baseia na necessidade de que as penas sejam justas e que se possa garantir o equilíbrio na sua aplicação. Com isso, a tipificação do crime do novo cangaço é uma demanda real que deve ser abordada diante da inclusão dos elementos que o compõem. São particulares distintas que tonam o novo cangaço um crime singular com alto poder destrutivo e emprego de recursos que promovem a intimidação e terror em toda uma população.

Esta forma de ação acaba por impor riscos à segurança pública e seus profissionais diante da forma como ocorrem os desfechos em que há a utilização de expressivo poder de fogo que acabam por resultar ainda em danos estruturais e econômicos. Além disso, tais ações podem incorrer em prejuízos em instalações elétricas e de comunicação dificultando ainda mais uma ação incisiva por parte dos policiais.

Com a finalidade de garantir um enfrentamento que se adeque à situação do novo cangaço é importante que todas as características possam ser levadas em consideração para que as ações destes bandidos venham, de fato, a ser neutralizadas. Diante do risco de bloqueio de vias de tráfico, destruição de prédios sejam eles públicos ou privados, uso de equipamentos

que prejudiquem a comunicação entre outros tantos prejuízos sofridos, o novo cangaço demandam uma penalização que se adeque de maneira proporcional aos prejuízos e riscos decorrentes de sua prática para a população, o patrimônio privado e para as forças de segurança públicas.

2.3 ATUAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS – COD, NO COMBATE À MODALIDADE CRIMINOSA DO “NOVO CANGAÇO”.

O Comando de Operações de Divisa (COD) consiste em um importante componente das forças de segurança do Estado de Goiás. Sua principal atribuição está na proteção do Estado por meio da atuação em suas divisas. Desta forma, são policiais devidamente treinados e capacitados para lidar com crimes que se manifestam neste cenário através de ações estratégicas que visam combater, principalmente o crime organizado. O foco está em direcionar as ações para que a entrada de produtos ilícitos no Estado possa ser combatida assim como a atuação de grupos criminosos de grande periculosidade como no caso do “Novo Cangaço” (Moraes, 2015).

Ainda segundo Moraes (2015), o Comando de Operações de Divisas possui um importante papel na proteção do Estado como um todo visto que ao proteger os limites, dificulta a ação de criminosos de outros Estados. A criação do COD se deu em 12 de setembro de 2012 com a finalidade de promover uma importante parceria com as forças de segurança para a proteção efetiva do Estado de Goiás.

De maneira geral, o COD atua com a finalidade de coibir a prática criminosa por meio do monitoramento de rotas de fuga que permeiam o Estado de Goiás. Busca-se por meio de ações estratégica, inibir diferentes tipos de atividades ilícitas que incluem o tráfico, roubos e furtos além de outros crimes que decorrem destes. Por meio da atuação voltada ao Novo Cangaço, o COD atua no sentido de reprimir este tipo de prática no Estado promovendo uma maior segurança à sociedade.

3 METODOLOGIA

A metodologia utiliza-se do método exploratório que se dá por meio da busca por dados e informações referentes ao tema abordado e visa identificar as principais questões referentes ao “novo cangaço”. Logo, a pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica onde serão analisados sob a perspectiva qualitativa os dados dos serviços de segurança pública no

Brasil e de maneira específica no Estado de Goiás sobre crimes praticados contra instituições financeiras. Além disso, serão analisadas informações obtidas por meio de livros, artigos científicos e diferentes publicações que envolvem a temática abordada.

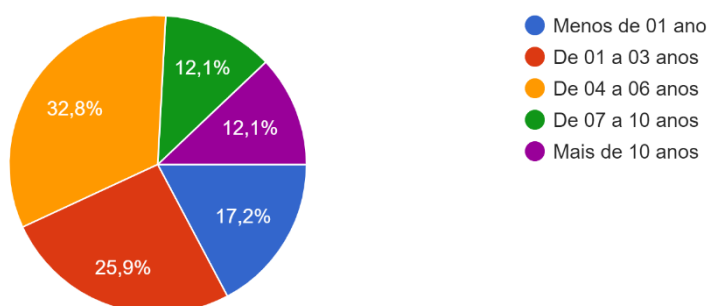
Foi ainda realizada uma pesquisa de campo voltada para policiais militares do Comando de Operação de Divisas (COD) do Estado de Goiás. A finalidade é identificar o nível de conhecimento e as vivências dos policiais sobre a prática do Novo Cangaço no Estado de Goiás. Diante disso, foi realizada uma abordagem quantitativa acerca dos dados e informações obtidas nesta etapa da pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O universo da pesquisa compreende os a instituição da Polícia Militar do Estado de Goiás. A amostra consiste em 58 policiais que compõem a corporação e serão escolhidos de maneira aleatória. Desta forma, busca-se identificar a percepção destes profissionais sobre a existência do “Novo Cangaço”.

Desta forma, os formulários foram encaminhados através do link disponibilizado pela plataforma digital Google Forms. O endereço eletrônico dos questionários foram enviados aos profissionais tanto por e-mail quanto por aplicativo de mensagens instântaneas. A finalidade da escolha deste recurso foi aprimorar a facilidade de acesso e a agilidade na obtenção das respostas que serão apresentadas a seguir:

Gráfico 01 – Tempo de trabalho no Comando de Operação de Dividas – COD no Estado e Goiás:

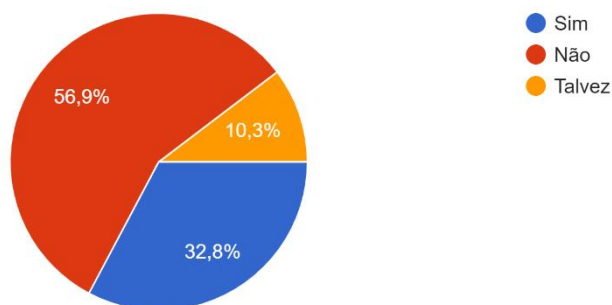


Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 01 aborda o tempo de trabalho dos profissionais pesquisados no Comando de Operação de Divisas (COD) no Estado de Goiás. Do total 32,8% atua nestas unidades de 04 a 06 anos enquanto 25,9% de 01 a 03 anos. Do total, 17,2% atua no COD há menos de 01 d 12,1% atua tanto entre 07 a 10 anos quanto há mais de 10 anos. Este dado trata-se de uma

importante variável que demonstra o perfil etário dos pesquisados e suas vivências na Polícia Militar do Estado de Goiás e de maneira específica no Comando de Operação de Divisas (COD).

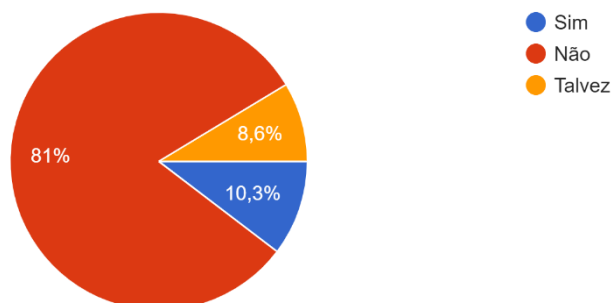
Gráfico 02 – Nos últimos anos é possível perceber um aumento de ações violentas por meio da atuação de bando e organizações criminosas?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 02 ressalta que a atuação de bandos e organizações não tem aumentado nos últimos anos para mais da metade dos pesquisados (56,9%). Para 32,8%, este aumento pôde ser constatado no decorrer do tempo enquanto para 10,3% talvez se possa observar esta condição. Acerca disso, conforme foi possível observar através do Atlas da Violência (Ipea, 2018), o aumento das ações violentas tem aumentados gradativamente no decorrer do tempo proporcionando a percepção da necessidade de uma atuação mais eficaz pelas forças policiais.

Gráfico 03 – De acordo com as ações do COD, é possível constatar ultimamente, um aumento das ocorrências direcionadas à instituições financeiras?

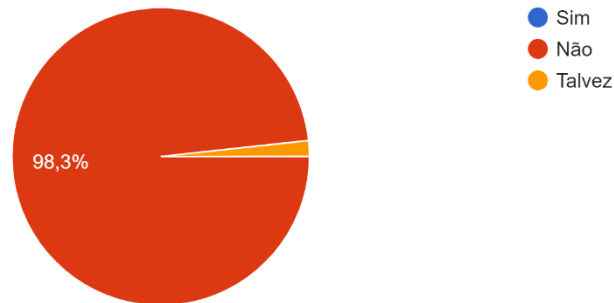


Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 03 aponta que para 81% dos pesquisados, as instituições financeiras não tem sido foco do aumento na ocorrências registradas. Somente 10,3% consideram ou talvez

(8,6%) reconhecem este aumento. Neste cenário, Madeiro (2014) ressalta que as instituições financeiras, de fato, têm se tornado alvo das ações criminosas com uma considerável frequência que se manifesta de maneira recorrente e demanda intervenções de diferentes forças da segurança pública.

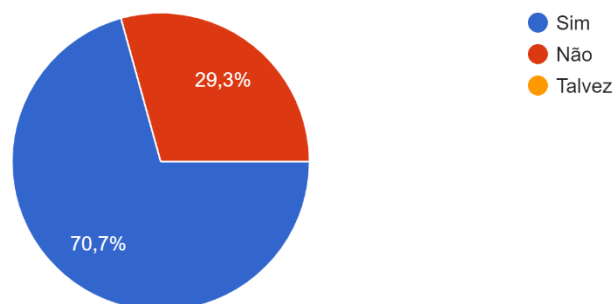
Gráfico 04 – As práticas decorrentes da ação da nova prática criminosa do “Novo Cangaço” têm se manifestado de maneira mais frequente no Estado de Goiás?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Os resultados demonstraram que para 98,3% dos pesquisados, ações voltadas para a prática criminosa do Novo Cangaço não tem sido frequentes no Estados. Do total de pesquisados, apenas 1,7% considera que talvez esta seja uma possibilidade. Moraes (2015) apontou que o COD tem atuado de maneira efetiva no combate à criminalidade no Estado de Goiás. Logo, as ações realizadas tem contribuído para que cada vez menos a prática do Novo Cangaço possa ser praticada em solo goiano.

Gráfico 05 – Em sua rotina de trabalho, o senhor já vivenciou situações de enfrentamento que envolviam a prática criminosa do “Novo Cangaço”?

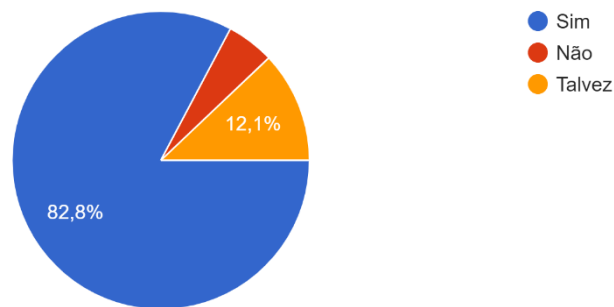


Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Embora os demais resultados da pesquisa não sinalizem um aumento dos crimes relacionados ao novo cangaço, o gráfico 05 demonstra que mais de 70% dos pesquisados

vivenciaram situações relacionadas a esta modalidade de crime. Do total 29,3% afirma nunca terem vivenciado este tipo de ocorrência. Carvalho (2016) que diferentes mecanismos adotados pelos criminosos limitam as ações policiais. Desta forma, o contato com este tipo de ocorrência se dá de maneira fragmentada e demanda dos policiais envolvidos um profundo conhecimento técnico e capacitação para lidar com os risco deste tipo de ocorrência.

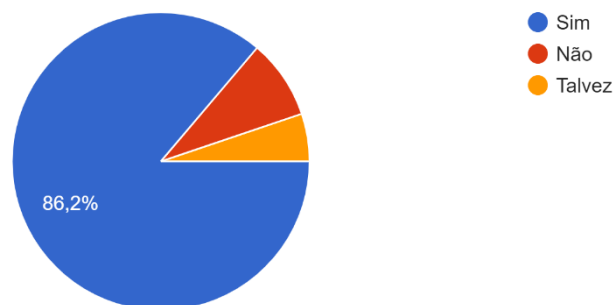
Gráfico 06 –O potencial bélico e a estruturação das ações realizadas pelas organizações criminosas podem ser considerados fatores que dificultam o trabalho policial na repressão e prevenção do “Novo Cangaço”?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 06 ressalta que para 82,8% as ações policiais são dificultadas pela estrutura bélica pertencente aos grupos e bandos. Para 12,1% esta talvez seja uma causa que dificulta o trabalho policial enquanto 5,2% consideram outras possíveis causas. Almeida (2006) ressalta que estes bando apresentam um potencial poder bélico. Isto vai de encontro com as limitações enfrentadas pelos policiais de cidades pequenas que são os locais onde esta prática criminosa mais se manifesta.

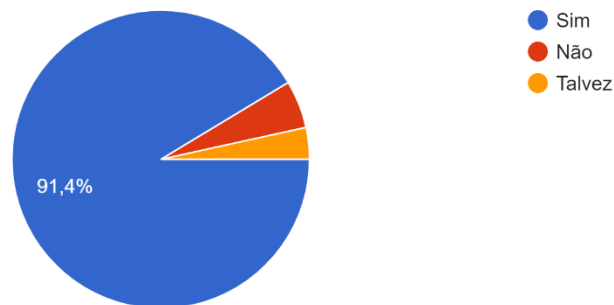
Gráfico 07 – É possível constatar maior incidência da violência e letalidade nas ações dos grupos que praticam o “Novo Cangaço”?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 07 ressalta a violência e a letalidade dos grupos que praticam o Novo Cangaço. Para 86,2% estes grupos se mostram mais violentos enquanto para 5,6% talvez um maior índice de letalidade possa ser verificado. Para 8,6% a violência praticada por estes indivíduos não se manifesta de forma mais grave. Acerca disto, Almeida (2006) ressalta que uma das maiores características do Novo Cangaço está na brutalidade e violência praticados que se assemelham aos crimes do Cangaço originário. Logo, tais ações são efetivamente mais perigosas do que outras modalidades como furto e roubo.

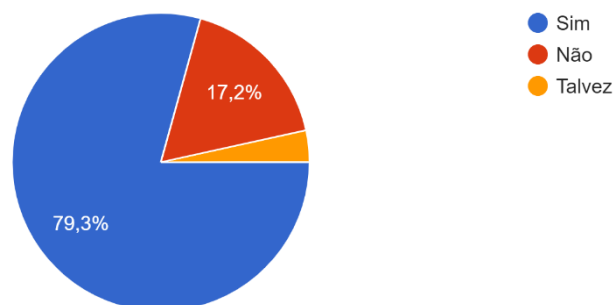
Gráfico 08 – É possível perceber nas práticas do “Novo Cangaço”, a adoção de recursos tecnológicos que contribuem para o êxito da prática criminosa?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 08 ressalta a relação desta prática criminosa com a adoção da tecnologia. Para 91,4% dos pesquisados, de fato, o crime do Novo Cangaço faz uso de recursos tecnológicos na busca pelo êxito de suas ações. Tal questão é apontada por Silva (2019) que se refere ainda ao treinamento e à capacitação que estes criminosos necessitam para atuar nos bandos.

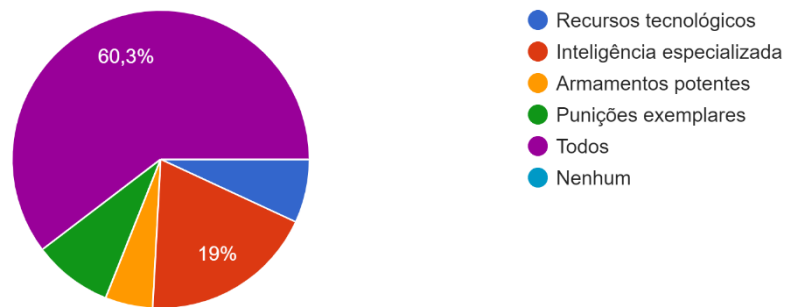
Gráfico 09 – O sr(a) reconhece a falta de tipificação penal para a prática do “Novo Cangaço” como um fator que contribui para a dificuldade de punição e possibilidade de reincidência no mesmo crime?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

A falta de tipificação penal para este crime é um fator que limita a punição dos criminosos segundo 79,3% dos pesquisados. Do total 17,2% considera que esta questão no influencia na atuação da justiça enquanto 3,4% considera que talvez este seja um fator que acaba por contribuir para a reincidência. Ainda segundo Silva (2019) as particulares do Novo Cangaço de fato influenciam na limitação para tipificar este tipo de crime. Isto dificulta de maneira específica a aplicação de leis rigorosas limitando a punição e contribuindo para a possibilidade de reincidência.

Gráfico 10 – Diante dos riscos envolvidos na atuação para prevenir e combater as práticas do “Novo Cangaço” qual fator o sr(a) considera mais importante para que a segurança pública possa de fato, ter resultados exitosos contra este crime?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 10 apontam algumas estratégias para o combate do Novo Cangaço. Para 19% a inteligência especializada é um importante elemento enquanto as punições exemplares são apontadas por 8,6% dos pesquisados. Os recursos tecnológicos são importante fatores para 8,6% enquanto os armamentos mais potentes são ressaltados por 5,2%. De maneira geral, mais de 60% considera que todos estes fatores de alguma forma contribuem para combater a prática do Novo Cangaço.

Desta forma, é indispensável que se possa avaliar a necessidade de tipificação desta modalidade criminosa para que assim se possa determinar meios efetivos de combater e acima de tudo, punir e evitar a reincidência de bandidos neste crime. Trata-se de uma importante alternativa que se estabelece por meio de ações conjuntas que envolvem diferentes áreas da segurança pública e da justiça como um todo.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa em questão demonstrou que a atuação da Polícia Militar é essencial no combate à crimes como o Novo Cangaço. Embora as informações obtidas demonstrem que não houve um aumento considerável na prática deste tipo de crime, é possível identificar maiores índices de violência nas ações realizadas por grupos e organizações criminosas na atualidade.

O roubo a instituições financeiras representa o principal foco das ações voltadas ao Novo Cangaço. Com isso, os prejuízos e danos são consideráveis além da violência e o terror decorrente dos ataques em pequenas cidades do interior. Foi possível verificar que no Estado de Goiás esta prática não tem se manifestado com uma considerável frequência o que demonstra que as ações policiais tem se mostrado efetivar na repressão deste tipo de crime.

Ficou evidente ainda o potencial bélico e a adoção de recursos tecnológicos que contribuem para o êxito das ações e por vezes limitam a atuação dos policiais que se encontram em quantidade reduzida e com armas menos letais nas pequenas cidades. Esta questão é o principal fator que favorece os índices de violência e letalidade identificados neste tipo de crime.

Diante do estudo em questão, as contribuições obtidas para a área de estudo decorrem da abordagem de uma prática criminosa que ocorre há um determinado tempo, porém que vem sendo aprimorada por meio da inserção de dispositivos mais avançados e da organização e estruturação dos bandos. Sugere-se que novos estudos possam ser direcionados à tipificação penal deste crime visto que esta é um fator que limita a punição dos criminosos e consequentemente contribui para a reincidência nesta prática criminosa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rafael Araújo de Pontes. **Novo cangaço? Reflexões sobre a lógica criminal dos assaltos a banco no Brasil**. Anuário de Direito Criminal, v. 9, n. 12, p. 85-101, 2016.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. Saraiva, 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em 22 dez. 2023.

CARVALHO, Salo de. **Direito penal: parte geral**. 9. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2016.

IPEA. **Atlas da Violência**. 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/2757-atlasdaviolencia2018completo.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2023.

JESUS, Damásio de. **Direito penal**. volume 1: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MADEIRO, Carlos. '**Novo cangaço**' ataca 155 bancos; Estados montam ações conjuntas. 2014. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/03/18/novo-cangaco-ataca-155-bancos-estados-montam-acoes-conjuntas.htm>> Acesso em: 29 nov. 2023.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime Organizado: Aspectos Gerais e Mecanismos Legais**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002, p. 10.

PERICÁS, Luiz Bernardo. **Os cangaceiros: ensaio de interpretação histórica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

SANTOS, Diego. **O fenômeno do novo cangaço: uma abordagem sociológica**. Revista de Ciências Sociais, vol. 22, no. 2, 2019.

SILVA, Eduardo L. C. A. da. A expansão do novo cangaço no Brasil e suas implicações para a segurança pública. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 18, n. 2, p. 527-546, 2018.

SILVA, Maria Aparecida da. **Novo Cangaço: pânico e insegurança nas pequenas cidades**. Estadão, 11 de novembro de 2022. Disponível em: <https://camposeantonioli.com.br/o-novo-cangaco>. Acesso em: 28 dez. 2023.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

01. Tempo de trabalho no Comando de Operação de Dividas – COD no Estado e Goiás:

Menos de 01 ano

De 01 a 03 anos

De 04 a 06 anos

De 07 a 10 anos

Mais de 10 anos

02. Nos últimos anos é possível perceber um aumento de ações violentas por meio da atuação de bando e organizações criminosas?

Sim

Não

Talvez

03. De acordo com as ações do CODE, é possível constatar ultimamente, um aumento das ocorrências direcionadas a instituições financeiras?

Sim

Não

Talvez

04. As práticas decorrentes da ação da nova prática criminosa do “Novo Cangaço” têm se manifestado de maneira mais frequente no Estado de Goiás?

Sim

Não

Talvez

05. Em sua rotina de trabalho, o sr(a) já vivenciou situações de enfrentamento que envolviam a prática criminosa do “Novo Cangaço”?

Sim

Não

Talvez

06. O potencial bélico e a estruturação das ações realizadas pelas organizações criminosas podem ser considerados fatores que dificultam o trabalho policial na repressão e prevenção do “Novo Cangaço”?

Sim

Não

Talvez

07. É possível constatar maior incidência da violência e letalidade nas ações dos grupos que praticam o “Novo Cangaço”?

Sim

Não

Talvez

08. É possível perceber nas práticas do “Novo Cangaço”, a adoção de recursos tecnológicos que contribuem para o êxito da prática criminosa?

Sim

Não
Talvez

09. O sr(a) reconhece a falta de tipificação penal para a prática do “Novo Cangaço” como um fator que contribui para a dificuldade de punição e possibilidade de reincidência no mesmo crime?

Sim
Não
Talvez

10. Diante dos riscos envolvidos na atuação para prevenir e combater as práticas do “Novo Cangaço” qual fator o sr(a) considera mais importante para que a segurança pública possa de fato, ter resultados exitosos contra este crime?

Recursos tecnológicos
Inteligência especializada
Armamentos potentes
Punições exemplares
Todos
Nenhum